



**MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 691, DE 10 DE ABRIL DE 2015.**

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL A DOAR DUAS UNIDADES DE SAÚDE À UNIÃO FEDERAL, E UMA CAMINHONETE HILUX À SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA, POR INTERMÉDIO DO DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA DO ALTO RIO JURUÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Cruzeiro do Sul – Acre, **FAÇO SABER** que o Plenário da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul/AC aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Município de Cruzeiro do Sul-AC autorizado a realizar, em favor da Secretaria Especial de Saúde Indígena, por intermédio do Distrito Sanitário Especial Indígena do Alto Rio Juruá, inscrita no CNPJ nº 00.394.544/0063-88, com sede na rua Afonso Pena, nº 1830, bairro 25 de Agosto, CEP. 69.980-000, Cruzeiro do Sul-AC, a doação do seguinte bem móvel:

I – uma caminhonete Hilux aberta, cabine dupla, Toyota, 4x4, diesel, prata, RENAVAL 267278390, chassi 8AJFR22G1A4545154, Placa NAE 6568.

**Art. 2º** Fica o Município de Cruzeiro do Sul-AC autorizado a realizar, em favor da União Federal, a doação dos seguintes bens:

I – uma unidade de saúde integrada, denominada Hasheme Kawanawa I, localizada na Br 364, em terras do povo indígena Katukina, possuindo área construída de 365,50m<sup>2</sup> (trezentos e sessenta e cinco e cinquenta milésimos de metros quadrados), construída pelo Município de Cruzeiro do Sul com Recursos Próprios.





**MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

II – uma unidade de saúde integrada, denominada Hasheme Kawanawa II, localizada na Br 364, em terras do povo indígena Katukina, possuindo área construída de 365,50m<sup>2</sup> (trezentos e sessenta e cinco e cinquenta milésimos de metros quadrados), construída pelo Município de Cruzeiro do Sul através de Convênio firmado com o Ministério da Saúde – Contrato de Repasse nº 307.530-08/2009.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,**  
**ESTADO DO ACRE, EM 10 DE ABRIL DE 2015.**

*Vagner Sales*  
Prefeito Municipal

